Publicado no Jornal o Presente, na edição de 02/04/09 pág. 19
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Sec. Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

Lei N.º 1.623/2009

Data: 26.03.2009

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer combustível para o veículo da 20 ª Regional de Saúde, objetivando a prevenção e controle de doenças transmitidas por mosquitos Aedes Aegypti.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer combustível para o veículo da a 20ª Regional de Saúde, situada na rua Francisco Murtinho, nº 115, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 76.683.986/0001-03.

Art. 2º. Como contrapartida, o Município de Guaíra fica autorizado a contribuir com o fornecimento de combustível (álcool), sendo 100 litros por semana, para abastecimento do veículo caminhonete, marca Chevrolet A-20 a álcool de placas AIN 2678 – Brasil, ou veículo que vier substituir este, desde que seja oficialmente informado pela 20ª Regional de Saúde, durante a realização do cumprimento das metas do referido programa, da presente data até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. As despesas de que trata esta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, ou outra equivalente que vier a substituí-la:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0036	Vigilância a Saúde
PROJETO / ATIVIDADE	2.049	Manutenção do Serviço de Vigilância Epidemiológica e de Controle de Endemias
RUBRICA	33.90.30.01-2874	Combustível e lubrificantes automotivos

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 26 de março de 2009.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.